CONTRATO

fls. Nº 411

CONTRATO Nº 01.1101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ nº 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, inscrita no CNPJ nº 30.461.947/0001-60, com sede na Praça Luis Miranda, 318, Bairro Centro, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI neste ato representado por seu Secretário Sr. José Francisco de Araújo Oliveira, Portador do CPF nº 047.295.953-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.405.756/0001-07, com sede na Rua Para, 1701, Bairro Matinha, CEP 64.003-220, Teresina - PI, neste ato Representado por Jose Bezerra Veras Junior, Portador do CPF nº 551.894.583-34, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MUNCK, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 32.405.756/0001-07
ENDEREÇO: Rua Para, 1701, Bairro Matinha, CEP 64.003-220, Teresina - PI
REPRESENTANTE: Jose Bezerra Veras Junior, Portador do CPF nº 551.894.583-34
E-MAIL: cerroengenhariaa@gmail.com **TEL.:** (86) 3015-3786

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO MUNCK, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 TONELADAS, EQUIPADO DE GUINDAUTO E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, COM OPERADOR.	HORA	1.500	R$ 367,00	R$ 550.500,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 550.500,00 (quinhentos e cinquenta mil e quinhentos reais).

fls. Nº 412

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/01/2023 e encerramento em 31/12/2023 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 550.500,00 (quinhentos e cinquenta mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Projeto Atividade	04.131.0002.2039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAÇAS
Projeto Atividade	04.123.0006.2049 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Projeto Atividade	04.122.0004.2036 – MANUT. E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade	20.506.0004.2121 – MANUT. E MODERN. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.14.01 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Projeto Atividade	04.121.0015.2019 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.12.01 – FUNDO DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA
Projeto Atividade	18.541.0025.2119 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Projeto Atividade	15.451.0030.2109 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.17.01 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO
Projeto Atividade	27.812.0019.2133 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.18.01 – SEC. MUN. DE PESSOA COM DEF., TRANSPORTE, TRANSITO E MOBILIDADE
Projeto Atividade	15.782.0004.2033 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.19.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
Projeto Atividade	15.452.0031.2113 – MANUTENÇÃO SEC. MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO

fls. Nº 413

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

fls. Nº 414

5.2. Ao efetuar o pagamento a contratada, a contratante efetuará a retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.

5.2.1. A contratada deverá destacar na Nota Fiscal a alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza correspondente ao serviço prestado, considerando o Código Tributário de Campo Maior - PI.

5.2.2. Caso a contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), a contratada deverá destacar na Nota Fiscal a alíquota efetiva, correspondente à faixa disposta na tabela do simples Nacional, a que estiver sujeita no mês anterior ao da prestação, nos termos do Decreto nº 070/2022.

5.3. Também, ao efetuar o pagamento a contratada, a contratante efetuará a retenção do Imposto Renda, com a incidência da alíquota de 4,8% (quatro virgula oito por cento), nos termos previsto na IN 1234/12 e no Decreto Municipal nº 069/2022;

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

fls. Nº 415

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

fls. Nº 116

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 11 de Janeiro de 2023.

Jose Francisco de Araújo Oliveira
Secretário Municipal de Relações Institucionais
CONTRATANTE

CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 32.405.756/0001-07
CONTRATADA

fls. Nº 425
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0CC551F289B3A092

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES
O futuro do nosso município passa por aqui.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023. OBJETO: Serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica. ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa EMIDIO CARLOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 41.349.458/0001-38, por 12 (doze) meses. VALOR MENSAL: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). RECURSO: Orçamento Geral da Câmara Municipal.

Santa Cruz dos Milagres, 10 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO MINERVINO DE ASSIS
Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz dos Milagres-PI

Id:13B5AD4C5D65997E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE CAMPO MAIOR - PI
JUCIARA FERRAZ LIMA
TABELIÃ INTERINA

Cartório Extrajudicial
Campo Maior | PI
Registro de Imóveis
Serviço Notarial e Protesto
CNPJ: 30.281.788/0001-12

campo maior

EDITAL DE LOTEAMENTO

Juciara Ferraz Lima, Oficiala Interina do Registro de Imóveis do Cartório Extrajudicial de Campo Maior-PI.

FAZ SABER a todos os interessados que o senhor **GLEISON NUNES DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nr. 2.723.353-SSP/PI, CPF/MF nr. 023.429.293-82, residente e domiciliado na Rua São José, 277, bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Campo Maior-PI, depositou neste Cartório os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal no 6.766/79, para o registro de um loteamento urbano denominado **"LOTEAMENTO G N ANDRADE"**, situado à rua Milton Gomes de Oliveira, 410, bairro Parque Estrela, zona urbana de Campo Maior-PI, com área de 8.792,67m2, obedecendo a seguinte distribuição: quadra A, com área de 592,98ms2, composta de dois lotes; quadra B, com área de 5.000,00ms2, composta de 13 lotes e área de 3.099,69ms2 destinados a arruamentos e circulação. Imóvel este matriculado sob nr. 11.173 ficha 01 do livro 02 deste Cartório, destina-se a uma zona residencial e foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Campo Maior PI, conforme documento de aprovação arquivados nesta serventia, bem como as demais repartições competentes, apresentou licença ambiental provisória nr. 012/2002 conforme processo nr.: 501/2022 com validade de 12/12/2026, plantas, memorial descritivo e ART.. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado por três dias consecutivos no Jornal local e Diário Oficial, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal no 6.766/79, arts. 1.008 c/c 1010 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí- Prov. no 017/2013-CGJ/PI.

Campo Maior-PI, 13 de janeiro de 2023

JUCIARA FERRAZ LIMA
CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
DE CAMPO MAIOR-PI
Juciara Ferraz Lima
Oficiala Interina

RUA SANTO ANTONIO, 662 - CENTRO - CAMPO MAIOR - PI - CEP 64280-000
TELEFONE: (86) 3252-1760 - E-MAIL: cartorioextrajudicialcm.pi@gmail.com

Digitalizado com CamScanner

Id:125267D3FFDBA130

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.1101/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MUNCK, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI. **CONTRATADA:** CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.405.756/0001-07. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 550.500,00 (quinhentos e cinquenta mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2023. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 26/12/2022. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/01/2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, neste ato representado por seu Secretário Sr. Jose Francisco de Araújo Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.405.756/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Jose Bezerra Veras Junior, doravante denominado **CONTRATADO.**

Id:030E6BA7FAED9FC6

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 02.1101/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MUNCK, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI. **CONTRATADA:** KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 07.295.673/0001-65. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2023. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 26/12/2022. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/01/2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, neste ato representado por seu Secretário Sr. Jose Francisco de Araújo Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 07.295.673/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Kelson Rodrigues dos Santos, doravante denominado **CONTRATADO.**

Id:0CC551F289B39F7F

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAMPO MAIOR

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 01.2202/20222
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº **01.2202/20222** PMCM-PI Tomada de Preço Nº 001/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Maior – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** BRILHO CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.594.738/0001-73. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO MAIOR-PI. **OBJETO DO ADITIVO:** prorrogação do prazo de execução da obra por mais 120 (cento e vinte) dias, Compreendendo do dia 22/10/2022 á dia 17/02/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 57, § 1º, II da Lei 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 20/10/2022. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Educação neste ato representado por sua Secretária Sra. Maria José Andrade Santos, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa BRILHO CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.594.738/0001-73, neste ato representada pelo Sr. Paulo Janildo Purga Rosendo, doravante denominada **CONTRATADA.**

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais